Secretaria de Estado de Cultura

www.cultura.rj.gov.br

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEC Nº 289 DE 22 DE MARÇO DE 2010

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA E PROTEÇÃO E DE LIMPEZA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E DE SUAS UNIDADES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 31.863, de 16 de setembro de 2002 e do Decreto Estadual nº 40.497, de 01 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Substituir os membros integrantes da Equipe de Apoio da Comissão Especial de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, representantes da Fundação Casa França-Brasil - FCFB, Jorge da Costa Cabral, matrícula 00/0000051-3, e da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, Carlos Roberto da Silva, matrícula 29/0010-8, designados conforme Resolução SEC nº 247, de 30/07/2009, publicada no D.O. de 10/08/2009, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Integrantes da Equipe de Apoio:
- Fabiana Santos de Oliveira, matrícula nº 00/0000057-0 - FCFB;
- Marco Antonio Baptista da Silva, matrícula nº 293.735-7 - FUNARJ;

Art. 2º- Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Subsecretaria de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2010

ADRIANA SCORZELLI RATTES
Secretária de Estado de Cultura

Id: 933421

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DA DIRETORA
DE 22/03/2010

Proc. nº E-18/000.513/2009 **- Maria de Fátima dos Santos Araújo,** Agente Auxiliar Administrativo, matrícula nº 272.339-3. Averbe-se, nos termos do inciso I, art. 80 do Decreto nº 2479/79, os períodos de 01/02/1979 a 11/12/1980; de 15/12/1980 a 31/07/1984; e de 07/10/1985 a 30/07/1986, num total de 2.292 dias de efetivo serviço prestado ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, revogando-se o despacho de 02/06/2009, publicado no D.O. de 04/06/2009.

Id: 933427

DE 16/03/2010

*Proc. nº E-18/442/2010 - LILIAN LEAL DOS SANTOS, matricula nº 9.302.920-5. AUTORIZO o encerramento de folha, por motivo de retorno a origem.
*Republicado por incorreções no original publicado no D.O. de 18.03.2010.

Id: 933430

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA FTM/RJ Nº 173 05 DE MARÇO DE 2010

CONSTITUI DE COMISSÃO PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - FTM/RJ, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial da FTM/RJ, a ser integrada pelos seguintes servidores:

Pregoeira:
MARIA DE FÁTIMA BATISTA SATURNO, matrícula nº 29/4447-8

Membros Efetivos FTM/RJ
FLAVIO HENRIQUE NICOLICHE CARDIA, matrícula nº 90.346-8.
ERICSON DUARTE FORTES DE FARIA, matrícula nº 90.343-5
MARIA DE LOURDES B. DE AZEVEDO VIANA, matrícula nº 29/4422-1

Art. 2º - Os servidores indicados na presente Portaria exercerão mandato pelo prazo de 01(hum) ano, ficando designado o servidor FLAVIO HENRIQUE NICOLICHE CARDIA, matrícula nº 90.346-8, como Pregoeiro Substituto do titular nos seus eventuais impedimentos.

Art. 3º - Dê-se imediato conhecimento do presente ato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos a contar da data da publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2010

CARLA CAMURATI
Presidente

Id: 933033. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 15.03.2010

Processo nº E-18/450133/2010 - JORGE NEVES DOS SANTOS, Assistente Montagem Teatral, matrícula nº 29/0453-0. Concedo o benefício do abono de permanência, nos moldes do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 07/02/2010.

Id: 933337. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16.12.2009
PÁGINA 14 - 2ª COLUNA
DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 04.12.2009

Onde se lê: *Processo E-18/450.619/2009...
Leia-se: *Processo E-18/450.736/2009...

Id: 933196. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DA CHEFE
DE 18.03.2010

ATO DE 11/03/2010 - CLELIA NOGUEIRA DE CARVALHO, Bailarino, matrícula nº 29/4045-0. Tendo em vista o que consta no processo nº E-18/450163/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente o Ato, foi enquadrado, a partir de 22/10/1995, no Nível "5", nos termos da Lei nº 3741 de 20/12/2001.

ATO DE 11/03/2010 - CLELIA NOGUEIRA DE CARVALHO, Bailarino, matrícula nº 29/4045-0. Tendo em vista o que consta no processo nº E-18/450163/2010, fica esclarecido que o inativo, a quem se refere o presente Ato, faz jus, a partir de 24/09/2003, a 60% de triênios nos termos da Lei nº 1608/90.

Id: 933428. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA CHEFE
DE 18.03.2010

Processo nº E-18/450163/2010 - CLELIA NOGUEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 29/4045-0. Ficam fixados os proventos mensais de inatividade a contar de 17/03/2010.

Id: 933429. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEASDH Nº 231 DE 22 DE MARÇO DE 2010

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO AOS REFUGIADOS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.182, de 11 de dezembro de 2009, que instituiu o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros, abaixo elencados, que irão compor o Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos refugiados sob a Coordenação da Subsecretaria de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos:

Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
Betânia Freitas de Souza - Titular
Moniza Rizzini Ansari - Suplente

Secretaria de Estado de Governo
Roberta Reis Dutra - Titular
Rodrigo Dantas Scorzelli - Suplente

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda
Maria Christina Rodrigues Menezes - Titular
Glória Maria Almeida Vilar de Queiroz - Suplente

Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil
José Santana Mateus - Titular
Wagner Magalhães de Souza - Suplente

Secretaria de Estado de Educação
Rita de Cássia R. da Silva - Titular
Denise Corecha Rosa - Suplente

Secretaria de Estado de Segurança
Gerson Filgueiras - Titular
Luciano Carvalho de Souza - Suplente

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
Patrícia Fonseca Carlos Magno de Oliveira - Titular
Daniella Martins - Suplente

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Leonardo de Souza Chaves - Titular
Marcos Kac - Suplente

Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
Sidney Teles da Silva - Titular
Marielle Francisco da Silva - Suplente

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Rio de Janeiro
Alexandre de Mendonça Lima Tolipa - Titular
Pedro Lavigne - Suplente

Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiado
Andrés Ramirez - Titular
Wellington Carneiro - Suplente

Comitê Nacional para os Refugiados
Renato Zerbini Ribeiro Leão - Titular
Mônica Blatt Caruso - Suplente

Fórum dos Reitores do Estado do Rio de Janeiro
Clóvis Eugênio Georges Brigagão - Titular
Jacques Edgar D'adesky - Titular
Carlos Alberto Medeiros - Suplente
Luiz Fernando Martins - Suplente

Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro
Cândido Feliciano da Ponte Neto - Titular
Heloisa Santos Nunes - Suplente

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2010

BENEDITA DE SOUZA DA SILVA SAMPAIO
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos

Id: 933437

RESOLUÇÃO SEASDH Nº 232 DE 22 DE MARÇO DE 2010

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 41.798, de 02 de abril de 2009, que criou o Conselho de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Rio de Janeiro, e

- os pareceres constantes do processo nº E-23/1344/2008,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2010

BENEDITA SOUZA DA SILVA SAMPAIO
Secretária de Estado da Assistência Social e Direitos Humanos

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 232, DE 22 DE MARÇO DE 2010

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º- O Conselho de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Rio de Janeiro - Conselho LGBT/RJ, instituído pelo Decreto Estadual nº 41.798, de 02 de abril de 2009, é de caráter deliberativo, com a finalidade de elaborar, acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução de políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) destinadas a assegurar a essa população o pleno exercício de sua cidadania.

Parágrafo Único - O Conselho LGBT/RJ é vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro, coordenado pela Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos e terá seu funcionamento regulado por este Regimento, devendo o Poder Executivo viabilizar-lhe dotação de recursos financeiros próprios e os meios, quanto a pessoal, material e infra-estrutura, assegurando-lhe condições para o funcionamento pleno, em conformidade com as atribuições outorgadas no art. 2º deste Regimento.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 2º - O Conselho dos Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro terá as seguintes competências, além de outras que lhe forem outorgadas:
I - desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos, visando a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação das estigmatizações, discriminações e desigualdades, em razão da orientação sexual e identidade de gênero,

II - articular e definir políticas públicas de promoção de igualdade de oportunidades e de direitos para a população LGBT,

III - garantir a participação da sociedade civil organizada na implementação de políticas públicas comprometidas com a superação das estigmatizações, discriminações e desigualdades, em razão da orientação sexual e identidade de gênero,

IV - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando, monitorando, fiscalizando e avaliando a elaboração e execução de programas de governo no âmbito estadual, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania LGBT,

V - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vive a população LGBT urbana e rural, propondo políticas públicas, objetivando eliminar todas as formas identificáveis de discriminação,

VI - propor e estimular políticas transversais de inserção educacional e cultural, com o objetivo de preservar e divulgar o Patrimônio Histórico e Cultural da População LGBT,

VII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor no que for pertinente aos direitos assegurados à População LGBT,

VIII - propor e adotar medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais,

IX - propor e adotar providências legislativas que visem eliminar a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, encaminhando-as ao poder público competente,

X - propor e adotar intercâmbios e convênios ou outras formas de parcerias com organismos nacionais, públicos e privados, com a finalidade de viabilizar ou ampliar as ações e metas estabelecidas pelo Conselho LGBT/RJ,

XI - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o Movimento LGBT em suas várias expressões, apoiando atividades, sem interferir em seu conteúdo e orientação própria,

XII - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis além de acompanhar e monitorar os procedimentos pertinentes, assim como seus desdobramentos,

XIII - propor ao Governador do Estado a convocação, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, quando necessário, por decisão de maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual de Políticas Públicas LGBT, que terá a atribuição superior de avaliar a situação das políticas públicas para a população LGBT e propor diretrizes para o aperfeiçoamento das mesmas, além de outras que se fizerem necessárias,

XIII - elaborar e propor o Regimento Interno das Conferências Estaduais de Políticas Públicas LGBT,

XIV - elaborar, apreciar e aprovar, por maioria absoluta de seus membros, seu Regimento Interno e seu regulamento eleitoral, modificando-os, para melhor funcionamento do Conselho, quando necessário, através de expedição de resoluções, com publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro,

XV - divulgar, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, o resumo das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho até 10 (dez) dias consecutivos após sua aprovação em assembléia,

XVI - promover a ampla divulgação de todas as decisões do Conselho, bem como de informações sobre suas atribuições, visando a permanente conscientização de todos os segmentos da sociedade quanto à sua importância para as políticas de cidadania da população LGBT e o desenvolvimento das ações do Programa Estadual Rio Sem Homofobia (Decreto Estadual nº 40.822/2007),

XVII - atuar, junto aos Poderes Executivo e Legislativo, na tarefa de definição e aprovação de dotação orçamentária anual dos recursos a serem destinados à execução do Programa Rio Sem Homofobia e demais ações de promoção da cidadania de LGBT,

XVIII - emitir pareceres sobre os acordos, contratos e convênios celebrados pelos demais órgãos da administração pública, no âmbito da política estadual, visando resguardar o cumprimento do Programa Rio Sem Homofobia,

XIX - estimular a criação de políticas públicas voltadas à população LGBT nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, através de intercâmbios, convênios e outras formas de parcerias,

XX - estimular a criação e o funcionamento dos Conselhos Municipais de Direitos da População LGBT no território do Estado do Rio de Janeiro, com ações equivalentes a sua, inclusive dando assessoramento cabível quanto à organização e aos critérios de operacionalização, propondo convênios, intercâmbios e outras formas de parcerias,

XXI - avaliar as condições de acesso da população LGBT às políticas e serviços públicos do Estado do Rio de Janeiro, indicando as medidas que se façam necessárias para a correção de exclusões ou limitações constatadas,

XXII - articular-se com outros Conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação da população LGBT nas esferas de decisão e controle social,

XXIII - promover seminários, encontros, debates e atividades afins sobre assuntos relacionados à promoção da cidadania e direitos humanos da população LGBT,

XXIV - opinar sobre projetos de lei, decretos ou quaisquer outros atos referentes às atividades das Secretarias de Estado que possuam qualquer relação com a população LGBT,

XXV - estudar e propor prazos a serem cumpridos pelo Poder Executivo nas respostas às solicitações e/ou deliberações do Conselho LGBT/RJ, cabendo a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos baixar sob forma de Resoluções as deliberações emanadas do Conselho LGBT/RJ, publicando-as no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro,

XXVI - deliberar no âmbito de sua competência os casos omissos neste Regimento Interno.

CAPÍTULO III
Seção I

Da Composição do Conselho

Art. 3º- O Conselho LGBT/RJ será composto por 40 (quarenta) integrantes, sendo 60% da sociedade civil e 40% do poder público com mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução por mais 02 (dois) anos, sendo:
I - Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL (01 Representante),

II - Secretaria de Estado de Governo - SEGOV (01 Representante),

III - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG (01 Representante),

IV - Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH (01 Representante),